



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



EMENDA Nº 05 (MODIFICATIVA) - CESC
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que “Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.”.

Dê-se a estratégia 10.4 da meta 10 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 10 (...)

(...)

10.4 Garantir no primeiro ano de vigência deste Plano – na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – a oferta da escolarização na modalidade EJA/IT a distância, integrada à Educação Profissional para pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade no sistema prisional do DF, que não tiverem condições de frequentar as aulas presenciais.”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa corrigir a questão textual, já que os Estados e o Distrito Federal são formados por sistemas de ensino, compostos de rede pública e privada, logo, não há que falar em “sistema público de educação” e sim um sistema de ensino do Distrito Federal, compostos pelas redes privadas e públicas de ensino.


Deputado Cristiano Araújo